

Proc. 18.052/40.

(GR-1773-40)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas:

CONSIDERANDO que, para "Benefícios Regulamentares", deverá ser mantida em Rs. 360:000\$000 (trezentos e sessenta contos de reis) a dotação proposta para "Aposentadorias Ordinárias", que foi a importância aprovada para o corrente exercício (processo 16.600-39), cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

CONSIDERANDO que a dotação proposta para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares" representa o limite de 10% sobre a receita apurada no exercício de 1939;

CONSIDERANDO, porém, que naquela verba deverão ser modificadas as dotações das seguintes consignações:

"Pessoal Fixo", em Rs. 28:800\$000 (vinte e oito contos e oitocentos mil reis)-, conservando-se a proposta apresentada;

"Pessoal Variável", em Rs. 105:623\$000 (cento e cinco contos seiscentos e vinte e três mil reis)-;

CONSIDERANDO que, quanto às dotações propostas para "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios", nada há opor à sua aprovação;

CONSIDERANDO que a dotação proposta para a consignação "Pessoal Fixo" da verba "Despesas Administrativas" deverá ser fixada em Rs. 73:400\$000 (setenta e três contos e quatrocentos mil reis)-, de acordo com o que foi aprovado no processo de padronização nº 17.436/39;

CONSIDERANDO que as demais verbas propostas

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

apresentam estimativas razoáveis, tendo em vista as aprovadas para o corrente exercício e estão classificadas de acordo com as instruções deste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antonio Ferraz Relator

Fui presente- a) Natercia Silveira

Adjunto do Procurador Geral no impedimento deste

Publicado no Diário Oficial em 24/1/1941